



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1802/05, DE 28 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre o Programa de melhoria de pastagens e de cobertura de solo e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Melhoria das Pastagens e cobertura do solo com aveia preta, objetivando melhorar a qualidade pastagem e realização de cobertura verde do solo, incrementando a produção agropecuária.

Art. 2º - Cada produtor poderá adquirir até 80 kg de semente de aveia.

Art. 3º- O pagamento será efetuada pelo produtor no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) para cada 40 kg de semente de aveia adquirido.

Parágrafo Primeiro: Os produtores que participarem do programa deverão efetuar o pagamento, em dinheiro, no valor constante do caput deste artigo, até o dia 28 de fevereiro de 2006.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º- Somente poderão participar do programa produtores em dia com a fazenda municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 28 DE ABRIL DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**